

PUBLICADA
Em o N° ___ do Jornal
" " " "
Datado de ___ / ___ / 19__
O Secretario

Decreto nº 156

O Prefeito Municipal de Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 135, de 9 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado Parcelamento do Bairro Bela Vista, de propriedade de de IMURBE - Imobiliária. Ltda, conforme despacho de 20 de novembro de 1981 e arquivado no processo nº 6195/80, situado nas zonas 11 ( Onze ) e 38 ( Trinta e oito ) e constituído por 10 ( dez ) quadras, 47 ( quarenta e sete ) lotes, 15 ( quinze ) meças, com a área total de 32.855,66 m<sup>2</sup> ( trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados ), assim distribuídos:

Área das ruas: 9.256,50 m<sup>2</sup> ( nove mil duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados ),

Área da Prefeitura Municipal: 1.025,00 m<sup>2</sup> ( mil e vinte e cinco metros quadrados );

Área dos lotes: 16.441,20 m<sup>2</sup> ( dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados );

Área de meças: 6.132,85 m<sup>2</sup>

(depois mil cento e trinta, duas mil e oitenta e cinco centímetros quadrados);

Artigo 2º. Promulgadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 29 de maio de 1981

Fé. Ntuni

op. Fabio Botelho Brito  
Prefeito